

## EDITAL INTERNO

### EDITAL INTERNO Nº71, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria GR nº 290, publicada no D.O.U. em 07 de fevereiro de 2024, seção 02, página 01, torna público o Edital com as normas que regem o **Processo Seletivo Simplificado, por meio de sorteio público, para ingresso no Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar Administrativo-Experimental, conforme processo SEI nº 23411.013123/2024-50** na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2024.

#### 1 CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital e demais editais subsequentes seguirão o cronograma abaixo:

Datas	Atividade / Etapa	Local
16/09/2024 a 29/09/2024	Inscrição	Formulário Eletrônico: <a href="https://forms.gle/a3onWvc6SjxrWQkD9">https://forms.gle/a3onWvc6SjxrWQkD9</a>
30/09/2024	Divulgação dos candidatos inscritos	<a href="https://ifpr.edu.br/arapongas/">https://ifpr.edu.br/arapongas/</a>
30/09/2024 às 16h	Seleção / Sorteio Público	Canal da Comunicação do IFPR Arapongas: <a href="https://www.youtube.com/@ifprcampusavancadoaraponga790">https://www.youtube.com/@ifprcampusavancadoaraponga790</a>
30/09/2024 após às 16h	Divulgação do resultado provisório	<a href="https://ifpr.edu.br/arapongas/">https://ifpr.edu.br/arapongas/</a>
01/10/2024	Recursos	<a href="mailto:secretaria.arapongas@ifpr.edu.br">secretaria.arapongas@ifpr.edu.br</a>
02/10/2024	Homologação do Resultado Final	<a href="https://ifpr.edu.br/arapongas/">https://ifpr.edu.br/arapongas/</a>
02/10/2024 a 09/10/2024	Matrícula	Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Avançado Arapongas
15/10 e 16/10/2024	1ª Chamada Complementar (se houver)	<a href="https://ifpr.edu.br/arapongas/">https://ifpr.edu.br/arapongas/</a>
17/10 e 18/10/2024	2ª Chamada Complementar (se houver)	<a href="https://ifpr.edu.br/arapongas/">https://ifpr.edu.br/arapongas/</a>
<b>16/10/2024</b>	<b>Início das aulas</b>	Presencialmente no IFPR Campus Avançado Arapongas

#### 2 INFORMAÇÕES DO CURSO

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Turno	Total de Vagas	Carga Horária
Auxiliar Administrativo	Presencial	Ensino Fundamental II Completo	Noturno	30 vagas	60 horas

2.1 O Curso Qualificação Profissional em Auxiliar Administrativo busca oportunizar à comunidade a formação de profissionais capacitados a desempenhar tarefas administrativas em organizações comerciais ou industriais, com capacidade reflexiva, proativa e cidadã.

2.1.1 Cursos experimentais são aqueles que possuem caráter de pioneirismo e pertinência a estímulos advindos das inovações científicas e tecnológicas, bem como das demandas locais e regionais específicas para o atendimento aos seus arranjos produtivos, culturais e sociais.

2.2 O curso será ofertado na modalidade presencial com carga horária de 60 horas.

2.3 Para participar do curso, a(o) candidata(o) deverá ter, no mínimo, Ensino Fundamental II Completo.

2.4 O curso terá início em **16/10/2024 e término em 20/12/2024**, e acontecerá às quartas-feiras e sextas-feiras das 19h às 22h15, na sede do Campus Avançado Arapongas, situado na Rua Surucuá-Açu, 321, Arapongas-PR.

2.5 O curso é gratuito. Não há cobrança de taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

### 3 DAS VAGAS

3.1 A seleção para preenchimento das vagas ocorrerá por meio de **SORTEIO PÚBLICO**.

3.2 Serão ofertadas **30 vagas**. A distribuição nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência estão descritas no Anexo II.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão de **16 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2024**.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas on-line por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/a3onWvc6SjxrWQkD9>. Em caso de dúvida, é possível procurar a Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas, no endereço Rua Surucuá-Açu, 321, Arapongas-PR.

4.3 Preenchidos os requisitos, a(o) candidata(o) receberá um protocolo de inscrição.

4.4 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a) e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

4.5 Em caso de preenchimento do formulário em duplicidade, para efeitos de inscrição, será considerado o último formulário enviado.

4.6 A lista dos candidatos inscritos no processo seletivo será divulgada na página eletrônica do campus na data estipulada no cronograma.

### 5 DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1 A seleção deste processo seletivo será por de **SORTEIO PÚBLICO**, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no Anexo III.

5.2 A seleção ocorrerá no **dia 30 de setembro de 2024 às 16h** no Campus Avançado Arapongas, situado na Rua Surucuá-Açu, 321, Arapongas-PR e será transmitido no canal do YouTube disponível no link <https://www.youtube.com/@ifprcampusavancadoaraponga790>.

5.3 A seleção será organizada pela Comissão de Acompanhamento do Curso (CAC) e com apoio da Direção Geral do campus.

5.4 Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e número aleatório a ser gerado no momento do sorteio.

5.5 O Sorteio Público será realizado de forma eletrônica.

5.6 O sorteio consistirá em duas fases.

5.7 Na primeira fase, o sorteio será realizado de forma que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, constituindo uma Chamada Geral e respeitando o número de vagas e as cotas.

5.8 Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, da qual constarão todos os candidatos que não tenham sido contemplados na primeira fase.

5.9 No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

5.10 Após sua leitura e aprovação, a ata será assinada virtualmente Comissão de Acompanhamento do Curso (CAC) e com apoio da Direção Geral do campus, bem como demais presentes no sorteio.

### 6 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado **após às 16h do dia 30 de setembro de 2024** na página virtual do campus.

6.2 Após a publicação do resultado provisório, a(o) candidata(o) terá **até às 23 h e 59 min do dia 01 de outubro de 2024** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO VI), enviando-o por e-mail para a Secretaria do campus: [secretaria.arapongas@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.arapongas@ifpr.edu.br).

6.3 Os recursos referentes ao resultado provisório da seleção serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do Curso (CAC) e com apoio da Direção Geral do campus.

6.4 Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

6.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no **dia 02 de outubro de 2024** na página virtual do campus.

## **7 DA MATRÍCULA**

7.1 A(o) candidata(o) que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do campus Avançado Arapongas, no período de **02 de outubro a 09 de outubro de 2024** no horário de expediente da Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas.

7.2 A Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas está localizada na rua Surucuaçu, nº 321, Vila Araponguinha, com **horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h; das 14h às 17h; e das 18h às 21h.**

7.3 As matrículas dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser realizadas pelos respectivos responsáveis legais.

7.4 O não comparecimento do candidato ou responsável legal para a matrícula no período estipulado e em conformidade com as normas deste edital, acarretará na sua eliminação automática, não cabendo recurso.

7.5 O candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos originais, que serão digitalizados no momento da matrícula:

- I. Registro Geral—cédula de identidade(RG) ou Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal(CPF);
- II. Certidão de nascimento ou de casamento;
- III. Título de eleitor (para o candidato com mais de 18 anos, exceto indígenas);
- IV. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, com mais de 18 anos e menos de 45 anos, exceto indígenas);
- V. Histórico escolar. A(o) candidata(o) contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital; e
- VI. Comprovante de residência ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

7.6 A(o) candidata(o) estrangeira(o) contemplada(o) deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o histórico escolar e o comprovante de endereço ou declaração. Caso não tenha estudado em um dos países integrantes do Mercosul, deverá apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

7.7 A(o) candidata(o) contemplada(o) nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no item 7.5, os documentos listados no Anexo III.

7.8 A(o) candidata(o) contemplada(a) poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representada(o) por outra pessoa, mediante procuração simples (ANEXO VII), acompanhada da documentação exigida.

7.9 A(o) candidata(o) contemplada(a) com menos de 18 anos deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa com mais de 18 anos por procuração simples (ANEXO VII) e portando cédula de identidade (RG).

7.10 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

7.11 A(o) candidata(o) contemplada(a) que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados nos itens 7.5; 7.6 e 7.7, se for o caso, no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, a(o) candidata(o) contemplada(a) não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para a(o) próxima(o) candidata(o) da lista de espera.

7.12 A(O) candidata(o) que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado a(o) próxima(o) candidata(o) selecionada(o), conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

## **8 DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

8.1 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

8.2 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

8.3 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera, poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital está fundamentado nas disposições legais constantes do Anexo VIII.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

9.3 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo à(o) candidata(o) seu acompanhamento na página virtual do campus <https://ifpr.edu.br/arapongas/>.

9.4 As informações pessoais fornecidas pela(o) candidata(o), em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

9.5 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo a(o) candidata(o) submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

9.6 O IFPR poderá, por motivos relevantes ou de força maior, cancelar o curso previsto neste edital.

9.7 O curso poderá ser cancelado se a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado for em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

9.8 Em caso de dúvidas, o IFPR Campus Avançado Arapongas atenderá os candidatos através do telefone (43) 99875-1250 em dias úteis nos horários de atendimento da Secretaria Acadêmica.

9.9 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que a(o) candidata(o) solicite por telefone não se reveste de caráter oficial.

9.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Seção de Ensino (SENS) e Direção Geral do campus.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, DIRETOR(a)**, em 16/09/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3176566** e o código CRC **DD6EC956**.

## ANEXO I

### EDITAL Nº 71, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO

#### CRONOGRAMA DO CURSO

Data	Conteúdo	Responsável	Observações
16/10/2024	Início das aulas	Coordenação do Curso	As aulas acontecerão sempre nas quartas-feiras e sextas-feiras das 19h até as 22h e 15 min.
20/12/2024	Término das aulas	Coordenação do Curso	

**ANEXO II****EDITAL Nº 71, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO****DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO DE COTAS DE INCLUSÃO E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

C8: Até 02 (duas) vagas destinadas para o Programa de Reabilitação Profissional do INSS (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021- IFPR/INSS).

**ANEXO III****EDITAL Nº 71, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

<b>DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS</b>								
Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (mínimo de 50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (máximo de 50%)	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	<b>TOTAL (100%)</b>
Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (mínimo de 25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (mínimo de 25% do total)					
Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas, com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
<b>C1</b>	<b>C2</b>	<b>C3</b>	<b>C4</b>	<b>C5</b>	<b>C6</b>	<b>C7</b>	<b>C8</b>	
3	2	4	3	2	4	10	2	30

a. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

b. O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no item 7.5:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

c. Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

## ANEXO IV

### EDITAL Nº 71, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO

#### DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

( ) trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)

( ) trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)

( ) atividade rural

( ) Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

( ) Microempreendedor Individual - MEI

( ) Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

( ) pensão alimentícia: nome beneficiários: \_\_\_\_\_

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**Crime de Estelionato**

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável legal

## ANEXO V

### EDITAL Nº 71, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO

#### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU QUE PERTENCE A GRUPO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao **EDITAL INTERNO Nº 71, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024** no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou que pertence a grupo indígena**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

## ANEXO VI

### EDITAL Nº 71, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO

#### REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TEL. PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_  
Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

## ANEXO VII

**EDITAL Nº 71, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

#### **PROCURAÇÃO SIMPLES**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, rua/av. \_\_\_\_\_,

para representação do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar Administrativo, em atendimento ao Edital Interno nº 71, de 16 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgado(a)

## ANEXO VIII

**EDITAL Nº 71, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**



# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO

## DISPOSIÇÕES LEGAIS

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39 da Lei nº 9.394;

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;

Portaria nº 72/2023 que define critérios, procedimentos e fluxo para a oferta, reoferta e acompanhamento dos cursos de Qualificação profissional no âmbito do IFPR.

Resolução CNE/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

Resolução Consup/IFPR nº 190, de 30 de abril de 2024. Dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná. IFPR, 30 abr.. 2024

Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CONSUP/IFPR nº 138/2023 que define as diretrizes institucionais para os cursos de qualificação profissional do IFPR;

Resolução CNE/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos